



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

**EDITAL N º 001/2018**

**PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

**RETIFICAÇÃO Nº003/2018 AO EDITAL Nº001/2018**

A Prefeitura Municipal de Brejetuba por intermédio do Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 1185/2017 torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo para preenchimento das vagas que constam no Anexo IV e formação de cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens do referido edital:

**No ITEM 12 . DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, onde lê-se:**

**12.1 REQUISITOS BÁSICOS** para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:

**- Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato e ainda Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Carteira de Trabalho, número do PIS/PASEP, comprovante de residência, certidão de casamento e ou nascimento, certidão de dependentes, uma foto 3X4.**

**12.2 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.**

**Lê-se:**

**12.1 REQUISITOS BÁSICOS** para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:

**- Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato e ainda Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Carteira de Trabalho, número do PIS/PASEP, comprovante de residência, certidão de casamento e ou nascimento, certidão de dependentes, uma foto 3X4.**

**12.1.1 – A Unidade de Saúde será responsável por confirmar, através do Cadastro de Famílias que são lançados mensalmente no Portal do Ministério da Saúde pelas equipes de ESF, o endereço dos candidatos classificados.**

**12.1.2 – A não comprovação/confirmação de endereço do candidato aprovado implicará diretamente em sua desclassificação, seja qual for o motivo.**

**12.2 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.**

Brejetuba-ES, 14 de Março de 2018.

Comissão de Realização e Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado.

**Leiza de Fatima Campores Griffó**

Presidente

**Rita de Cássia Ribeiro**

Membro

**Fernanda Acácia Lopes Fosse Monteiro**

Membro